

1

## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 - 2º andar - CEP 01033-020 - São Paulo (SP)

Telefone (011) 2714-8150 - fax (011) 2714-8172

CGC 62.319.595/0001-08 - Inscr. Isenta

Internet <http://www.futsal.com.br>

e-mail: [futsal@futsal.com.br](mailto:futsal@futsal.com.br)



### **COMUNICADO OFICIAL N. 04/2024 CD**

**Ata da sessão da COMISSÃO DISCIPLINAR, realizada dia 06 de Maio de 2024**

**Presidente, Dr. MANUK ADJAMIAN**

**Vice-presidente, Dr. MAURICIO LOURENÇO CANTAGALLO**

**Auditores, Dr. TADEU CORREA**

**Dr. WILSON PAULO DE PINA**

**Procurador, ROBERTO RINCON GALVES**





## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

### Processo nº 06/2024 CD

Trata-se de denúncia ofertada pelo Procurador de Justiça Desportiva que indiciou o(s) **NICOLAS EDUARDO MARQUES DE SOUZA, atleta, LAUSANNE PAULISTA FC, Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD.**

O(s) indiciado(s) **LAUSANNE PAULISTA FC** não contratou o advogado sendo nomeado advogado “ad hoc” (x) **Dr. Alessandro de Oliveira Brecailo**

Foi inquirido o nobre advogado **LAUSANNE PAULISTA FC** se possuía provas a serem produzidas, sendo informado que **não tinham provas a serem produzidas:**

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

### É o relatório.

Pelo relator sorteado **Dr. Manuk Adjajian**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

- (1) **NICOLAS EDUARDO MARQUES DE SOUZA, atleta, LAUSANNE PAULISTA FC, Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD, por V.U desclassificada a denúncia para o art. 258 §2º inciso II do CBJD, por M.V aplicada a pena de suspensão de 4 partidas e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de 2 partidas na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial.**

Auditor Relator:

Presidente da CD:

Advogado: **Dr. Alessandro de Oliveira Brecailo**  
**LAUSANNE PAULISTA FC**

segunda-feira, 6 de maio de 2024





## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

### Processo nº 17/2024 CD

Trata-se de denúncia ofertada pelo Procurador de Justiça Desportiva que indiciou **WILLER FERNANDES DE OLIVEIRA, massagista, AA WIMPRO Guarulhos, Art. 258 parágrafo 2 inciso II e Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD.**

O(s) indiciado(s) **AA WIMPRO Guarulhos** não contratou o advogado sendo nomeado advogado “ad hoc” (x) **Dr. Alessandro de Oliveira Brecailo**

Foi inquirido o nobre advogado **AA WIMPRO Guarulhos**, se possuía provas a serem produzidas, sendo informado que **tinha as seguintes provas a serem produzidas (i) Depoimento Pessoal do indiciado e prova testemunhal.**

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

**Depoimento Pessoal WILLER FERNANDES DE OLIVEIRA:** *“Não falei nenhuma palavra de baixo calão. Ao ser indagado sobre o que estava escrito no relatório afirmou que não preferiu essas palavras. Eu somente resmunguei muito, não me lembro muito do que falei só de uma frase vai virar palhaçada, algo nesse sentido. Categoria principal. Eu estava como massagista. Minha função não é falar com o arbitro. Não era minha atribuição, mas resmunguei. Tenho uns 20 anos como federado. Somente vim uma única vez na Comissão Disciplinar em 2018 momento em que fui absolvido.*

**Testemunha: EDER DOS SANTOS CELESTINO RG 32.363.007-8:** *“estava no jogo. Estava na arquibancada cheguei atrasado. Vi o momento da expulsão. O indiciado reclamou com o arbitro, mas, não teve xingamentos. Posso afirmar que ele não xingou porque não existiam torcedores e eu estava atrás do banco. Ele só disse que o arbitro tinha que dar a falta. Ele somente reclamou uma única vez não teve reiteraões. Ele falou baixo. Ele reclamou pouco. Sou auxiliar técnico. Para mim toda a comissão técnica pode falar com o arbitro. Estou federado desde 1994, desde os 5 anos de idade como atleta. Acho que nunca fui indiciado”.*

### É o relatório.

Pelo relator sorteado **Dr. Mauricio Cantagallo**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

- (1) **WILLER FERNANDES DE OLIVEIRA, massagista, AA WIMPRO Guarulhos, Art. 258 parágrafo 2 inciso II e Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD, por V.U mantida a denúncia no mérito no Art. 258 parágrafo 1º inciso II, aplicada a pena de suspensão de 4 partidas,**

segunda-feira, 6 de maio de 2024





## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

Art. 243-F parágrafo 1º do CBJD ABSOLVIDO e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de **2 partidas** na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;

Auditor Relator:

Presidente da CD:

  
**WILLER FERNANDES DE OLIVEIRA**

  
**EDER DOS SANTOS CELESTINO**

Advogado: **Dr. Alessandro de Oliveira Brecailo**  
**AA WIMPRO Guarulhos**  


segunda-feira, 6 de maio de 2024







## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

### Processo nº 18/2024 CD

Trata-se de denúncia ofertada pelo Procurador de Justiça Desportiva que indiciou o(s) **SC CORINTHIANS PAULISTA, equipe, Art. 191 inciso III, Art. 203 parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 205 parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, Art.213, incisos I, II e III §§1º e 2º do CBJD, art. 15 alínea “g” e “h” das Disposições Iniciais, JOÃO PEDRO OIER DALLOLIO, atleta, SC Corinthians PAULISTA, Art. 254-A do CBJD GEORGE GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS, atleta, SC CORINTHIANS PAULISTA, art. 254-A do CBJD.**

O(s) indiciado(s) **SC CORINTHIANS PAULISTA** contratou o advogado **Dr. Sergio Ventura Engelberg**

Foi inquirido o nobre advogado **SC CORINTHIANS PAULISTA**, se possuía provas a serem produzidas, sendo requerido as seguintes provas: (i) A juntada de documentos; (ii) prov testemunhal e (iii) vídeo do lance específico. O que foi deferido.

As Testemunhas foram advertidas nos termos do **artigo 63** e seguintes do CBJD.

**TESTEMUNHA: WILSON LUIZ PIGNATA JUNIOR RG 273.884-7:** “ Trabalho desde 2019 como Coordenador de Base do time do **SC CORINTHIANS PAULISTA**; Reconheço os documentos enviados como doc.02 (Email da realização das finais da categoria de base série A1) e 03(protocolo de cerimonial); No protocolo cerimonial me chamou a atenção que não tinha policiamento; Em seguida fiz contato com o Sr. Daniel da FPF por 2 vezes. Ele não atende minhas ligações momento em que pedi para meu gerente Edson Sesma intervir nesta situação momento em que conversei com o Daniel na Quarta feira por 18 minutos ao telefone. Passei toda a minha preocupação devido ao histórico do ano passado e aos jogos de quartas de finais e semifinais pelo aparecimento de mais ou menos 20 pessoas que se diziam da torcida organizada do **SC CORINTHIANS PAULISTA, GAVIÕES DA FIEL**; Minha preocupação era que estes mesmo 20 torcedores comparecessem na partida e fizessem tumulto. No ano de 2023, na final do Estadual entre **CORINTHIANS x PALMEIRAS** esses 20 torcedores fizeram agressões verbais contra os atletas do Palmeiras, no qual o diretor da FPF resolveu não dar inicio a partida e tanto eu (representante do **SC CORINTHIANS PAULISTA**) junto com o representante do **Palmeiras** decidimos por bem não iniciar a partida. Neste jogo do ano de 2024, verbalizei com o Sr. Daniel toda a nossa preocupação quanto a segurança do evento na quinta o Daniel informou que teria uma reunião com presidente da FPF (Sr Ramon) onde ele externaria nosso diálogo. Na quinta pergunto para ele por meio eletrônico WhatsApp se teria novidades. Ele respondeu que aumentaria o numero de seguranças e tentaria policiamento. O Daniel alertou sobre eventual paralização da partida. Na sexta feira recebemos uma ligação anônima no departamento de futsal atendida por nossa secretária na qual ela relata a mim por WhatsApp a mensagem que haveria uma briga entre as torcidas organizadas (Gaviões da Fiel e Mancha Verde). Encaminhei essa mensagem ao Sr. Daniel mostrando que pudesse haver uma situação de confronto. Ele responde que conversou com o Ramon que ele estaria de posse se alguém do comando da PM para solicitação de policiamento e que caso tivesse a torcida em ginásio ele encerraria a partida e ligaria 190. Eu cheguei as 7:30 da manhã e não vi nenhum policial. Dentro do ginásio não viu policiamento em nenhum momento interno e externamente. O depoimento da delegacia foram

segunda-feira, 6 de maio de 2024





## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsalpaulista.com.br](mailto:futsal@futsalpaulista.com.br) | Site: [www.futsalpaulista.com.br](http://www.futsalpaulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

de 3 horas mais detalhado. Tinham seguranças do **SC CORINTHIANS PAULISTA**, normalmente levamos 2 seguranças em jogos mais importantes. Aumentei na quarta feira para 3 seguranças e após a denúncia na sexta-feira para 5 seguranças. O **SC CORINTHIANS PAULISTA não informou a Polícia Militar nem a civil, somente a organizadora do evento a FPF.** O **SC CORINTHIANS PAULISTA não tem diálogo com a gaviões da fiel.** O **SC CORINTHIANS PAULISTA não emite nenhum comunicado nas mídias sociais para o torcedor "FIEL" para ir aos GINÁSIOS.** Não houve registro de ocorrência dos fatos na delegacia de polícia, mas, sim a instalação de ofício pelo delegado de polícia do DP especializada. Houve pedido por parte do treinador da equipe para encerrar a partida. A torcida chegou depois. Eu não pedi o encerramento da partida.

**TESTEMUNHA: FERNANDO LEITE DE SOUSA RG 34.615.176-4:** "Sou treinador da equipe. Assim que entrou a torcida organizada do **SC CORINTHIANS PAULISTA** eu pedi para o arbitro encerrar a partida. O arbitro ignorou o pedido. O arbitro suspendeu por alguns segundos para os torcedores subirem na arquibancada. O jogo seguiu. Não pedi para o representante solicitar ao arbitro.

Dada a Palavra ao ilustre membro da Procuradoria ele requereu a **PROCEDÊNCIA** da denúncia.

### É o relatório.

Pelo relator sorteado **Dr. Tadeu Correa**, foi concedido o direito a sustentação oral. O que foi realizado.

Em seguida, com o encerramento da sustentação oral, foi dada a palavra ao relator e em seguida aos demais membros da Comissão Disciplinar que julgou da seguinte forma:

- (1) **SC CORINTHIANS PAULISTA, equipe, Art. 191 inciso III, Art. 203 parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 205 parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, Art.213, incisos I, II e III §§1º e 2º do CBJD, art. 15 alínea "g" e "h" das Disposições Iniciais, por V.U mantida a denúncia no mérito no Art. 191 inciso III multa pecuniária de R\$ 10.000,00, Art. 203 parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º multa pecuniária de R\$ 10.000,00, Art. 205 parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º multa pecuniária de R\$ 10.000,00, Art.213, incisos I, II e III §§1º e 2º do CBJD, aplicada multa pecuniária de R\$ 20.000,00a pena de suspensão de 10 jogos de perda de mando de campo para a equipe adversária, com proibição da presença de qualquer torcedor do **SC CORINTHIANS PAULISTA em todas as categorias da base (Sub-12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18)**, mantendo-se todas as obrigações decorrentes do mando de campo compreendido aqui pagamentos de arbitragem, bem como, obriga-se a tomar providências para proibir todas as Torcidas organizadas a não comparecerem a nenhuma partida dos campeonatos promovidos pela FPF. Portanto, penas esta sem redução multa de perda de mando de campo para a equipe adversária, com proibição da presença de qualquer torcedor do **SC CORINTHIANS PAULISTA em todas as categorias da base (Sub-12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18)**, mantendo-se todas as obrigações decorrentes do mando de campo compreendido aqui pagamentos de arbitragem, bem como, obriga-se a tomar providências para proibir todas as Torcidas organizadas a não comparecerem a nenhuma partida dos campeonatos promovidos pela**

segunda-feira, 6 de maio de 2024





## Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: [futsal@futsal paulista.com.br](mailto:futsal@futsal paulista.com.br) | Site: [www.futsal paulista.com.br](http://www.futsal paulista.com.br)

Facebook: [facebook.com/FutsalPaulistaOficial](https://facebook.com/FutsalPaulistaOficial) | Twitter: [twitter.com/Fed\\_Paulista](https://twitter.com/Fed_Paulista)

Instagram: [instagram.com/federacao\\_paulista](https://instagram.com/federacao_paulista)

FPFS, a ser recolhida dentro do prazo de 15 dias do trânsito em julgado todas as penalidades sem redução.

- (2) **JOÃO PEDRO OIER DALLOLIO**, atleta, **SC Corinthians PAULISTA**, **Art. 254-A do CBJD**, por **V.U mantida a denúncia** no mérito no Art. 254-A do CBJD, aplicada a pena de suspensão de **4 partidas** e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de **2 partidas** na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial;
- (3) **GEORGE GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS**, atleta, **SC CORINTHIANS PAULISTA**, **art. 254-A do CBJD**, por **V.U mantida a denúncia** no mérito no Art. 254-A do CBJD, aplicada a pena de suspensão de **12 partidas** sem redução do artigo 182 do CBJD.

Auxiliar Relator:

Presidente da CD:

**FERNANDO LEITE DE SOUSA**

Advogado: **Dr. Sergio Ventura Engelberg**  
**SC CORINTHIANS PAULISTA**

**WILSON LUIZ PIGNATA JUNIOR**

segunda-feira, 6 de maio de 2024

